



EDITAL SABRA 005/2018
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O
PROJETO “PLANO ANUAL SABRA 2018” - PRONAC 176503
subprojeto “Curso de Coral Infantil – Betim”

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de candidatos com o objetivo de preenchimento de vagas para o Curso de Coral Infantil - Betim, para o ano de 2018.
 - 1.1.1. O curso é inteiramente gratuito.
 - 1.1.2. Os benefícios proporcionados à comunidade pelo projeto e seu subprojeto em epígrafe são viabilizados por uma política pública nacional de incentivo à Cultura por meio da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

2. DOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Poderão inscrever-se, candidatos a partir de 8 (oito) anos completos, regularmente matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Betim - MG.
- 2.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital pelo candidato, pais e responsável legal.
- 2.3. Portadores de necessidades especiais, reintegrantes à sociedade oriundos dos moradores de rua, desfavorecidos e reeducandos são bem-vindos e a Administração da SABRA se empenhará em facilitar sua participação nas aulas, ensaios e apresentações públicas, e também nas atividades socioeducativas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições poderão ser efetivadas até o dia 02/04/2018.
- 3.2. O Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso, este edital, informações e os demais regulamentos, aplicáveis ao projeto e ao subprojeto estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.sabra.org.br/site/editais/>. Poderão, também, ser solicitados por e-mail no endereço: contato@sabra.org.br.
- 3.3. As inscrições devem ser efetivadas da seguinte maneira:
 - 3.3.1. O Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso anexo devem ser preenchidos e assinados por um dos pais ou responsável legal e protocolado na secretaria da SABRA, Rua Prefeito Silvio Lobo, 221, Angola, Betim, MG;
 - 3.3.2. Anexar ao Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso uma cópia simples dos documentos: carteira de identidade ou certidão de nascimento e comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou boleto bancário). Anexar também os mesmos documentos de um dos pais ou responsável legal.

4. DAS VAGAS:

- 4.1. São oferecidas 30 (trinta) vagas para cantores e 10 vagas para surdos com conhecimento de Libras.

5. DAS PROVAS:

- 5.1. As provas de seleção acontecerão nos dias 03, 04, 05, 06/04/2018, nos turnos da manhã e tarde, na Escola na qual o candidato(a) está regularmente matriculado(a).
- 5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da audição portando documento oficial de identidade. Caso o candidato não compareça à audição, será desclassificado, independente do motivo.
- 5.3. Para a audição, o candidato às vagas de cantor deverá prestar as seguintes provas práticas:
 - 5.3.1. Execução de obra de livre escolha com duração de até de 3 (três) minutos, sem acompanhamento.
 - 5.3.2. Execução de vocalizes solicitados no ato da prova pela banca examinadora.

- 5.3.3. Entrevista sobre a experiência musical do(a) candidato(a) e a disponibilidade de participação em todas as atividades do Curso.
- 5.4. Para a audição, o candidato surdo deverá prestar as seguintes provas práticas:
- 5.4.1. Execução em Libras de obra de livre escolha com duração de até de 3 (três) minutos.
- 5.4.2. Entrevista sobre a experiência musical e com Libras do(a) candidato(a) e a disponibilidade de participação em todas as atividades do Curso.
- 5.5. Cada audição terá a duração de aproximadamente 10 (dez) minutos.
- 5.6. A banca examinadora será composta por profissionais da área musical, indicados pela SABRA.
- 5.7. Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- 5.7.1. Aptidão músico-vocal ou desenvoltura na comunicação por libras;
- 5.7.2. Interesse e disponibilidade para participar das atividades;
- 5.8. A critério da banca examinadora a audição poderá ser individual e/ou coletiva.
- 5.9. A avaliação dos(as) candidatos(as) será por meio da conceituação: "Apto(a)" ou "Não Apto(a)", de acordo com critérios relacionados no caput deste item.
- 5.10. A relação dos classificados será divulgada no quadro de avisos na sede da SABRA e em seu site (www.sabra.org.br) no dia 07/04/2018. Os excedentes serão relacionados por naipes, pela ordem de chamada no caso do surgimento de vagas ao longo do ano.
- 5.11. Caberá recurso administrativo à banca examinadora até o dia 09/04/2018, em primeiro grau e ao presidente da SABRA da decisão em primeiro grau até 24 horas após a publicação, no caso de indeferimento.
- 5.11.1. Os recursos serão formalizados por meio de uma carta de próprio punho a ser protocolada na sede da SABRA.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 6.1. Um dos pais ou responsável legal pelos(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo firmarão um termo de compromisso com o projeto "Plano Anual SABRA 2018" subprojeto "Curso de Coral Infantil – Betim", nos termos da aprovação pelo Ministério da Cultura.
- 6.2. São competências dos(as) participantes:
- 6.2.1. Executar as partes coletivas de seu naipe, com a voz ou em libras;
- 6.2.2. Executar partes solo quando delegadas pelo Professor Regente; e
- 6.2.3. Exercer outras atribuições concernentes ao Coral, delegadas pelo Professor Regente.
- 6.3. Os integrantes do "Curso de Coral Infantil" serão avaliados periodicamente quanto ao desempenho individual e coletivo. O aproveitamento considerado insuficiente na avaliação poderá resultar no desligamento do(a) participante: do Curso e das atividades do projeto. Todo processo avaliativo será realizado pelos professores e supervisionado pela Coordenação Pedagógica do projeto.
- 6.4. As aulas de Prática de Conjunto, ensaios de Naipe com monitoria e aulas, terão duração de 4 (quatro) horas/aula semanais, em dias de semana, no período da diurna.
- 6.5. Além das atividades convencionais descritas no item 6.4, está prevista 1 (uma) hora/aula semanal de atividades inerentes ao Curso como: concertos, ensaios gerais (passagem de som e luz), viagens para concertos externos, ensaios extras e gravações, apresentações de conjuntos e grupos de câmara, dentre outras.
- 6.5.1. Essas atividades poderão ser agrupadas em semanas e meses específicos em função de necessidades de programação e agenda.
- 6.6. A agenda anual de atividades será divulgada no dia 09/04/2018 e será atualizada mensalmente.
- 6.6.1. A agenda mensal de atividades será divulgada no quadro de avisos na sede da SABRA e em seu site até o dia 20 do mês anterior.
- 6.7. A SABRA e seus parceiros não se responsabilizam por pertences dos(as) participantes por estes porventura deixados nas dependências nas quais são realizadas as atividades do Coral, inclusive em atividades externas.
- 6.8. O(a) participante infrequente, impontual ou que apresente comportamento ofensivo ou inapropriado poderá ser desligado do Coral e das atividades do projeto.
- 6.9. O desligamento de participante nos termos dos itens 6.3 e 6.8 será formalizado através de ofício enviado aos pais ou responsável legal.
- 6.10. Nos ensaios:
- 6.10.1. Espera-se que os(as) participantes preparem completamente as obras programadas, o mais rápido possível, através de estudo individual anterior aos ensaios. O compromisso com os estudos e com a qualidade do desempenho individual e em grupo serão constantemente avaliados.
- 6.10.2. Os(as) participantes devem estar na sala de ensaios/aulas 10 (dez) minutos antes do horário de início das atividades, devidamente uniformizados.

6.10.3. Um exemplar da partitura ou do texto de cada obra a ser trabalhada pelo Coral será disponibilizada gratuitamente aos(às) participantes.

6.10.3.1. Os(as) participantes e/ou pais e responsável legal são responsáveis pelas partituras musicais, pastas e textos disponibilizados. Este material é para uso exclusivo em ensaios e concertos.

6.10.4. A frequência mensal mínima às atividades do Coral é 75%.

6.10.5. O(a) participante assinará a lista de presença assim que chegar para o ensaio, aula ou concerto. A Produção da SABRA preencherá a caderneta de presença com base nas listas assinadas.

6.10.6. Em caso de falta por motivo de saúde para alguma atividade previamente agendada o(a) participante, pais ou responsável legal deverá enviar sua justificativa, no período máximo de 7 dias.

6.10.6.1. Espera-se que este participante se desculpe pessoalmente com o regente ou professor conforme a atividade afetada.

6.11. Nos concertos:

6.11.1. É condição imprescindível para participação nos concertos a presença no ensaio geral e nos dois ensaios anteriores ao evento.

6.11.2. Uniformes para concertos serão disponibilizados gratuitamente para utilização dos participantes.

6.11.2.1. O(a) participante, seus pais ou responsável legal são responsáveis por manter o uniforme em boas condições.

6.11.2.2. O(A) participante, seus pais ou responsável legal se comprometem a devolver o uniforme à Produção da SABRA após cada apresentação ou atividade na qual o mesmo seja utilizado.

6.12. Em excursões e apresentações externas:

6.12.1. Em caso de concerto, apresentação ou outro tipo de evento, em local externo às dependências destinadas à realização do Projeto, o(a) participante deverá possuir a autorização expressa, por escrito, dos pais e/ou responsáveis, para poder participar.

6.12.2. O(a) participante somente poderá embarcar no meio de transporte disponibilizado para o deslocamento até o local das apresentações mediante entrega de referida autorização. No caso de sua não apresentação, será responsabilidade dos pais e/ou dos responsáveis buscar, de imediato, o aluno não autorizado ao embarque no local de partida.

6.12.3. Os participantes devem estar nos locais estabelecidos na agenda ao menos trinta minutos antes do horário de início de atividades como ensaios, alimentação, saída de transporte e concertos, dentre outros.

6.12.4. O(a) participante que necessite de alimentação especial (vegana, vegetariana, sem lactose ou glúten, por exemplo) deve solicitá-la com antecedência mínima de 15 dias.

7. DOS DIREITOS DO USO DE IMAGEM E SOM:

7.1. Todos os candidatos e participantes e seus pais e responsável legal do “Curso de Coral Infantil – Betim” concordam desde a inscrição, em ceder ao Ministério da Cultura, à Sociedade Artística Brasileira – SABRA, seus patrocinadores e parceiros no projeto o direito do uso de imagem e som, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens e transmissões via rádio, televisão, Internet redes sociais ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, em atividades extraclasse como concertos, audições e outras atividades individuais ou coletivas do Curso, seja para fins institucionais, didáticos ou comerciais das ditas Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Artística Brasileira, ficando eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. No caso de não preenchimento de todas as vagas necessárias para a composição do “Curso de Coral Infantil – Betim”, bem como nos casos de vacância, sem classificados excedentes, as vagas poderão ser supridas mediante convite a alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Betim, avaliados e selecionados por profissionais indicados pela SABRA.

8.3. A aprovação neste Processo de Seleção e a participação no Coral não garantem a continuidade no ano seguinte. Todos os participantes interessados em continuar no Coral se inscreverão para o Processo Seletivo do próximo ano e participarão em condições de igualdade com os demais inscritos.

8.4. Os participantes, pais e responsáveis legais declaram ter ciência de que os benefícios proporcionados à comunidade pelo projeto e por este Edital são viabilizados por uma política pública nacional de incentivo à Cultura por meio da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

- 8.5. A participação no processo seletivo, a aprovação dos candidatos e a participação nas atividades previstas neste edital não cria nenhum vínculo empregatício com nenhuma das partes realizadoras, patrocinadoras ou apoiadoras da iniciativa, nos termos do projeto aprovado pelo Ministério da Cultura e publicado no DOU.
- 8.6. A execução e continuidade do subprojeto é assegurada somente no caso de existência de captação de recursos suficientes para o custeio das atividades propostas.
- 8.7. Em suas apresentações públicas o grupo de alunos do Curso de Coral Infantil – Betim será chamado Coral Infantil SABRA.
- 8.8. Este Processo de Seleção poderá ser cancelado a qualquer tempo por iniciativa SABRA.

Betim, 25 de março de 2018.



Márcio Miranda Pontes
Presidente da SABRA

Nome do(a) aluno(a): _____

Nº da carteira de identidade: _____

Certidão de nascimento - Livro: _____ Termo: _____ Folha: _____

Idade: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefones de Contato: _____

Dados escolares – Série: _____ Turma: _____

Dados do pai, mãe ou responsável legal:

Nome: _____

Nº da carteira de identidade: _____ Nº do CPF: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Grau de parentesco com o aluno: () mãe () pai () outro Qual? _____

Informações sobre a saúde do aluno:

O aluno toma algum medicamento? () Não () Sim Qual? _____

O aluno tem diabetes? () Não () Sim Se sim, faz quanto tempo? _____

O aluno tem Asma ou Bronquite? () Não () Sim O que? _____

O aluno tem algum problema/doença de coração? () Não () Sim Qual? _____

O aluno tem alguma dor na coluna? () Não () Sim Qual? _____

O aluno tem alguma alergia? () Não () Sim De quê? _____

O aluno já fez alguma cirurgia? () Não () Sim Qual? _____

Alguma outra observação sobre a saúde do aluno? _____

Declaro expressamente ser o responsável legal pelo aluno qualificado no início deste documento. Declaro ter conhecimento do Edital SABRA 005/2018, concordo com os termos deste e me comprometo a cumpri-lo. Declaro a veracidade dos dados preenchidos e autorizo a participação do aluno acima qualificado no Curso de Coral Infantil, de acordo com o cronograma de aulas que declaro ter recebido como anexo desta autorização. Autorizo, também, o uso de imagem e voz para divulgação do Projeto, conforme exposto no Edital. Declaro ter ciência de que os benefícios proporcionados à comunidade pelo projeto e por este Edital são viabilizados por uma política pública nacional de incentivo à Cultura por meio da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Betim, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal